PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 262/13

Considerando que a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos já é previstos em diversos Estados do Brasil;

considerando que, em 2008, o então Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva, determinou que todos os órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo Federal, ao realizarem concursos públicos, deverão prever nos seus editais a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no CadÚnico e ser membro de família com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo, ou que possua renda familiar **per capita** de até três (03) salários mínimos;

considerando que, tal iniciativa por parte do Executivo Municipal, reproduz o que já é estabelecido na esfera federal, possibilitando, assim, garantir ao candidato sem recursos financeiros para pagamento de inscrição em concurso público no Município do Salvador, a mesma oportunidade oferecida àqueles que tem poder aquisitivo para pagamento da inscrição em tela;

considerando que, a indicativa em comento possibilitará que muitos que hoje estão impossibilitados financeiramente, tenham a oportunidade de concorrer a um cargo público através de concurso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação, no âmbito do Município de Salvador, de Lei concedendo isenção de taxa de inscrição em concursos públicos ao cidadão inscrito no Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, ou membros de família de baixa renda.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.
TIAGO CORREIA